

NOTA SOBRE O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DEVIDA AO SINDICATO DOS EMPREGADOS.

Os postos revendedores só podem efetuar o pagamento de guias de contribuição sindical mediante boleto bancário e JAMAIS podem efetuar o pagamento diretamente a quem quer que seja, mesmo que seja dirigente sindical, e/ou na sede de qualquer das entidades.

Aqueles que efetuarem o recolhimento sem a observação dos requisitos legais estão sujeitos a punição administrativa e permanecem em mora com tais contribuições.

Maiores informações, favor contatar o departamento jurídico trabalhista do SINDICOMBUSTÍVEIS/PR.